



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09, DE 01 DE ABRIL DE
2.024.**

“Modifica a redação do caput do art. 10 do Projeto de Lei Ordinária nº 09, de 01 abril de 2024.”

Os vereadores que abaixo subscrevem apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 09, de 01 de abril de 2024, que “Institui o Projeto ‘Jovem Aprendiz Municipal’, no âmbito do Município de Munhoz/MG”:


Art. 1º. Fica modificada a redação do caput art. 10 do Projeto de Lei Ordinária nº 09, de 01 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 10. O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:” (...)


Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Munhoz – MG, 08 de abril de 2024.











Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui a finalidade de modificar o caput do art. 10 do Projeto de Lei Ordinária nº 09, de 01 de abril de 2024, com a finalidade de adequar o texto ao art. 433 da CLT, que determina a idade de 24 (vinte e quatro) anos para que se extinga o contrato de aprendizagem.

Sendo assim, com esta emenda busca-se apenas adequar o texto conforme a legislação.

Munhoz/MG, 08 de abril de 2024.













